

LEI Nº 1.533/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o artigo 2º, da lei nº 1.283/2018, de 27 de junho de 2018, visando reajustar a gratificação de motorista categoria “d”, que conduzem transporte escolares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art.2º, da Lei nº 1.283/2018, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º. A gratificação dos servidores ocupantes do cargo de motorista categoria “D”, que conduzem Transporte Escolares, concedidas através da Lei nº 835/2010, será de 115% (cento e quinze por cento), sobre o valor do vencimento base, a partir do dia um de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A gratificação prevista no *caput* desse artigo, será de 130% (cento e trinta por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, sobre o valor do vencimento base.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que serão aplicados retroativos a 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE MARÇO DE 2023.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 017/2023
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57